



INDICAÇÃO N.º **-0583/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar parcerias com empresas privadas para a criação de um parque tecnológico no Centro de Fortaleza com foco na produção de software, economia criativa, e serviços de tecnologia da informação e comunicação, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº

0583/2025

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar parcerias com empresas privadas para a criação de um parque tecnológico no Centro de Fortaleza com foco na produção de software, economia criativa, e serviços de tecnologia da informação e comunicação, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar parcerias com empresas privadas para a criação de um parque tecnológico no Centro de Fortaleza e em áreas adjacentes, com o objetivo de fomentar a inovação, o desenvolvimento econômico e a geração de empregos nos setores de tecnologia da informação, comunicação, economia criativa e produção de software.

Paragrafo único: Para o alcance do objetivo desta lei, fica autorizado a concessão de benefícios fiscais com as empresas, bem como como aos proprietários de imóveis nas regiões tratadas nesta lei.

Art. 2º O parque tecnológico terá como objetivos principais:

- I – Promover a instalação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- II – Incentivar startups e negócios inovadores nos setores prioritários;
- III – Fomentar parcerias entre o setor público, privado e instituições de ensino e pesquisa para a transferência de tecnologia e geração de conhecimento;
- IV – Criar um ambiente de inovação e colaboração que estimule o empreendedorismo e a competitividade;
- V – Atrair investimentos nacionais e internacionais para o setor de tecnologia em Fortaleza.



Art. 3º O parque tecnológico contará com infraestrutura moderna e serviços de apoio, incluindo:

- I – Espaços de coworking e laboratórios de inovação;
- II – Centros de capacitação e formação profissional;
- III – Áreas de convivência e eventos para networking e desenvolvimento de projetos;
- IV – Acesso a linhas de crédito e incentivos fiscais para empresas instaladas no local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I – Universidades e centros de pesquisa para a realização de estudos e desenvolvimento de novas tecnologias;
- II – Instituições financeiras para criar linhas de crédito específicas para empresas participantes;
- III – Empresas privadas e organizações não governamentais para o financiamento e manutenção do parque tecnológico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de recursos captados por meio de parcerias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

[A large, vertical, blue handwritten mark, possibly a signature or a large number '1', spans most of the page.]



JUSTIFICATIVA:

A criação de um parque tecnológico no Centro de Fortaleza busca revitalizar a região central da cidade, transformando-a em um polo de inovação e desenvolvimento econômico. Este projeto fortalecerá a posição de Fortaleza como referência na produção de tecnologia e economia criativa, criando um ambiente favorável para empreendedores, empresas e investidores.

Além disso, o parque tecnológico contribuirá para a geração de empregos qualificados, o fortalecimento da economia local e a integração entre governo, academia e setor privado, promovendo o crescimento sustentável e inclusivo da cidade.

Pelo exposto, solicito a aprovação pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL